

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA  
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

**LAUDINA AMÉLIA ALVES FELINTO**

**A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES:  
UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EM  
MANGABEIRA- JOÃO PESSOA, PB.**

**JOÃO PESSOA**

**MAIO 2017**

LAUDINA AMÉLIA ALVES FELINTO

**A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES:  
UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EM  
MANGABEIRA- JOÃO PESSOA, PB.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Gestão Pública da Universidade Federal Da Paraíba, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnóloga em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Dr Marco Antonio De Castilho Acco.

A474v Alves Felinto, Laudina Amélia .

Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Uma Análise da Atuação do Conselho Tutelar em Mangabeira- João Pessoa, PB. / Laudina Amélia Alves Felinto. – João Pessoa, 2017.  
38f.: il.

Orientador(a): Profº Dr. Marco Antônio Castilhos Acco.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Gestão Pública) – UFPB/CCSA.

1. Conselho Tutelar. 2. Violência Sexual. 3. Direitos. I. Título.

UFPB/CCSA/BS

CDU:35(043.2)

LAUDINA AMÉLIA ALVES FELINTO

**A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES:  
UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EM  
MANGABEIRA- JOÃO PESSOA, PB.**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nota: \_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof<sup>o</sup>.Dr<sup>o</sup> Marco Antonio Castillo Acco  
Orientador-UFPB

---

Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup> Sabrina de Melo Cabral  
Examinador-UFPB

---

Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup> Joseneide Souza Pessoa  
Examinador-UFPB

JOÃO PESSOA 2017

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente a **Deus**, por estar sempre ao meu lado, me guiando, protegendo e propiciando um caminho de autoconhecimento a partir dos erros e acertos ao longo da vida, porém tudo em seu devido tempo. Por permitir-me pertencer a uma família amorosa e aprender que não importa o que aconteça, com amor tudo é possível e resolvível. Por ensinar-me o amor ao próximo e assim, buscar encontrar o melhor de cada pessoa.

A minha **MÃE** Onelha, a maior incentivadora para esse momento acontecer. Essa conquista também é sua. Obrigado por todo seu amor.

A meu **PAI** Edvaldo (in memoriam), que infelizmente não pode estar presente neste momento feliz da minha vida, pois se hoje estou aqui, devo muitas coisas a ele e por seus ensinamentos e valores passados. Obrigada por tudo! Saudades eternas!

Ao meu **Esposo** Moisés, por todo amor-humor, presente e incondicional.

Aos meus **Filhos** Joab e Ana, que, com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa da minha vida. O amor por vocês é imensurável.

A minha **Irma** Danielle e meu **Cunhado** Christiano, pelo suporte emocional, para realização deste trabalho.

A minha **Sobrinha** Anna Amélia, que me proporciona seu carinho e seu sorriso tão lindo.

A minha **Nora** Silvana, que por muitas vezes me ouviu confabulando minhas teorias sobre a Gestão Pública.

Ao **Filho do coração**, e meu futuro genro Heitor, minha gratidão.

Ao meu **Orientador**, sobretudo um ser humano ímpar, Prof Dr Marco Antonio De Castilho Acco, por acreditar em meus devaneios, sistematizar as possibilidades, cobrar com sutilidade, apoiar, incentivar, intervir em meu favor, rir e se emocionar comigo em cada relato, por me ensinar que o mais importante de tudo é estar em paz e feliz consigo mesmo e com a pesquisa, pois assim ela flui naturalmente. Pela competente e generosa orientação, muito obrigada.

Agradeço também as participantes da banca examinadora, Professora Sabrina e a Professora Joseneide, por terem se disponibilizado à essa atividade.

Aos **meus amigos (as)** Alcemir, Ana Suelen, Darcildo, Dráuzio, Joe, Laís, Lurdinha, Luciano, Márcia e Rildo que estiveram presentes em momentos importantes e ainda

estão próximos em afeto. Com vocês, minha vida padece sob constante felicidade crônica.

Aos **colegas das diferentes turmas** do Curso de Tecnologia em Gestão Pública da Universidade Federal da Paraíba pelas quais transitei. Pelos bons momentos de discussão, aprofundamento teórico e, principalmente, de estreitamento de laços afetivos. Por fim, **a todos os seres vivos** que contribuíram direta e indiretamente para minha formação acadêmica, política, ideológica e pessoal, e que fizeram e ainda me fazem acreditar tantas possibilidades de trabalho e atuação cidadã, que me fazem pensar ser possível modificar o mundo a partir de pequenas ações, que somadas a outras pequenas ações, resultam em grandes ações transformadoras. E assim, de pouquinho em pouquinho, vamos tentando melhorar nossas vidas e as vidas de outras pessoas, partindo do princípio de que é possível sonhar e, principalmente, alcançar estes sonhos. Basta acreditar em si mesmo, e agir conforme!

**“Algumas pessoas marcam a nossa vida para sempre, umas porque nos vão ajudando na construção, outras porque nos apresentam projetos de sonho e outras ainda porque nos desafiam a construí-los”.**

## **RESUMO**

O presente Trabalho de Conclusão de Curso pretendeu estudar o papel do Conselho Tutelar de Mangabeira nos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes. O bairro de Mangabeira tem a maior população da cidade.

O Conselho Tutelar é uma inovação que surgiu por meio do Estatuto da Criança e Adolescente, sendo ele um dos componentes do Sistema de Garantia de Direitos. Este é estruturado em três eixos, defesa, promoção e fiscalização. Esse sistema consiste na articulação de ações e políticas voltadas para a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. O objetivo geral será analisar a atuação do Conselho Tutelar de Mangabeira- João Pessoa-PB

É conhecer a realidade e identificar as dificuldades de intervenção do Conselho Tutelar de Mangabeira nos atendimentos dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. As abordagens do estudo de caso foram utilizadas para a realização da pesquisa. A entrevista baseada em visitas ao conselho, e que foi utilizada como instrumental para a coleta de dados, bem como a análise documental. Foi realizada entrevistas: com uma conselheira tutelar do Conselho de Mangabeira. Este estudo mostra as condições de estruturas físicas, materiais e de recursos humanos para o funcionamento do Conselho Tutelar de Mangabeira, os encaminhamentos e os procedimentos realizados por este Conselho Tutelar em relação aos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

**Palavras chaves:** Conselho Tutelar; Violência Sexual; Direitos.

## **ABSTRACT**

This Course Conclusion Paper aimed to study the role of the Mangabeira Guardianship Council in cases of sexual abuse against children and adolescents. The Guardianship Council is an innovation that emerged through the Statute of the Child and Adolescent, being one of the components of the System of Guarantee of Rights. This is structured in three axes, defense, promotion and inspection. This system consists of articulating actions and policies aimed at protecting and guaranteeing the rights of children and adolescents. The general objective will be to analyze the actions of the Tutelary Council of Mangabeira - João Pessoa.

It is to know the reality and to identify the difficulties of intervention of the Tutelary Council of Mangabeira in the attendance of the cases of sexual violence against children and adolescents. Qualitative approaches were used to carry out the research. The interview based on visits to the board, which was used as an instrument for data collection, as well as documentary analysis. Interviews were held: with a counselor of the Council of Mangabeira. This study shows the conditions of physical, material and human resources structures for the functioning of the Mangabeira Guardianship Council, the referrals and procedures performed by this Guardianship Council regarding cases of sexual abuse against children and adolescents.

Keywords: Guardianship Council; Sexual Violence; Rights.



## **LISTA DE SIGLAS**

CDCA = Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes

CMDCA = Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CONANDA = Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS = Centro de Referência à Assistência Social

ECA = Estatuto da Criança e dos Adolescentes

FUNABEM = Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

SDH = Secretaria de Direitos Humanos

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b>	<b>01</b>
<b>2. Metodologia</b>	<b>05</b>
<b>3. A Construção histórica do desenvolvimento da proteção à infância.</b>	<b>06</b>
3.1. Sistema de Garantias do Conselho Tutelar no Brasil	11
3.2. O Plano Nacional de Enfrentamento	13
<b>4. A Violência Sexual contra a Criança e ao adolescente</b>	<b>15</b>
4.1. Aspectos Conceituais da criança e do adolescente	15
4.2. A Violência	18
<b>5.0. O Conselho Tutelar de Mangabeira: Um Estudo de Caso</b>	<b>22</b>
5.1. Funcionamento do Conselho Tutelar de Mangabeira, João Pessoa	22
5.2. Encaminhamentos	23
5.3. Formas de Registros	24
5.4. Acompanhamentos	26
5.5. Mobilização e aceitação política de conselheiros	27
5.6. Alguns dados sobre a violência sexual por modalidade- Conselho Tutelar Mangabeira 2016	29
5.6.1. Caracterização da Violência Sexual por modalidade- Conselho Tutelar Mangabeira -2016	29
5.6.2. Caracterização da Violência Sexual por faixa etária Conselho Tutelar Mangabeira	30
<b>6. Considerações Finais</b>	<b>31</b>
<b>Referências bibliográficas</b>	<b>34</b>
<b>Apêndice</b>	<b>36</b>

## 1-INTRODUÇÃO

Uma moça com apenas 16 anos, foi dopada e estuprada por mais de trinta homens. Tudo isso filmado e fotografado em tom de ironia, como se ela fosse responsável por tal situação, afinal, na perspectiva dos agressores ela provocou aquilo. Foi humilhada, violentada e completamente desrespeitada. O sentimento que emerge dentro de nós quando vemos uma notícia do gênero é de desespero.

A cultura da Violência sexual é material, não é uma ideia, esta lá, em forma de traumas, vergonha, culpas, bem como está nas narrativas políticas que permeiam o sistema judiciário brasileiro, mantendo vítimas presas, que se acham culpadas, que destrói vidas. Que instaura uma cultura de medo. Desejo que revejam até onde fecharão os olhos para um mundo que precisa de mudança.

A violência sexual infanto-juvenil é um grave problema social que afeta as sociedades ao redor do mundo, e também no Brasil. Um dos problemas mais graves que circundam a violência sexual contra crianças e jovens é a quase que completa invisibilidade do tema, seja do ponto de vista da disponibilidade de dados e informações confiáveis sobre o tema, seja do ponto de vista das políticas públicas para a prevenção e assistência das vítimas e punição do infrator, seja ainda por envolver no âmbito familiar, mantido quase sempre como um tabu, na medida em que uma boa parte desses tipos de violência ocorre no interior das famílias. Como salienta MINAYO pag 57 (2001)

“A quantificação da violência sexual é muito difícil porque, envolvido em tabus culturais, relações de poder nos lares e discriminação das vítimas como culpadas, esse fenômeno aparece subestimado nas estatísticas do sistema de saúde e das secretarias de polícia. Porém alguns exemplos localizados podem ilustrar a sua ocorrência”.

A mesma autora apresenta a seguinte descrição de informações encontrada na literatura do período: Final dos anos 1980.

Dados do Centro Brasileiro da Criança e do Adolescente de Recife (CBCA)<sup>31</sup> registram 3.667 crimes, de 1987 a 1989, sendo que 37% estavam relacionados à posse sexual mediante fraude e sedução; e 13% eram casos de estupro. Em São Paulo, Saffioti<sup>32</sup> estudou 346 crimes contra crianças e adolescentes em 1991 e encontrou 19,9% de estupros e 17,5% de atentado ao pudor. Na pesquisa de Deslandes<sup>4</sup> sobre as notificações de violência contra o mesmo grupo, nos Centros Regionais de Atenção aos Maus-Tratos na Infância (CRAMIS), a autora observou que 7% de todas elas se referiam a abuso sexual. Moraes, 29 investigando uma unidade que funciona dentro de um hospital universitário, constatou maior percentual de encaminhamentos por abuso sexual: 31,6% dos casos suspeitos e 15,3% dos confirmados. "(MINAYO, pág. 83 2001)

Mais recentemente, o trabalho de Lima e Pereira, citado por BATISTA et al identifica o seguinte quadro:

Deparamo-nos através de notícias uma realidade mundial, que ocorre em todas as classes sociais, não escolhendo raça ou religião. Quanto a dados de incidência, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR (2010) apresenta informações do serviço de Disque-Denúncia Nacional mostrando que, no período de maio 2003 a julho de 2010, cerca de 2.484.755 atendimentos foram realizados e referiam-se a casos de abuso sexual, exploração sexual, violência, tráfico e negligência envolvendo crianças e adolescentes. Nesse número de registros, cerca de 36% das notificações referiam a violência sexual e dentro deste universo de violência sexual, aproximadamente 66% citavam casos de abuso sexual infanto-juvenil. No entanto, mesmo diante dos dados expressos, o que se sabe é que não se pode precisar o número de incidência de violência sexual Infanto-juvenil no Brasil, uma vez que a maioria dos casos é subnotificada ou não é denunciada." (LIMA e PEREIRA, apud BATISTA et al.

O presente trabalho tem como base observar dados e estudos acerca do abuso sexual infanto-juvenil, e verificar quais os dispositivos legais que tipifica a estrutura do Estatuto da Criança e do Adolescente, e quais os efeitos que tais abusos trazem para estas crianças ou em muitas vezes adolescentes, que em sua totalidade ficam em segundo plano, surgindo como expectadoras de um sistema já ultrapassado no que concerne ao andamento do processo que irá apurar este delito.

Neste percurso, será consultado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, onde se estabelece no Direito a doutrina de proteção integral à criança.

Abordando o assunto, abriremos formas e meios de buscar pela prevenção, e num segundo momento a reparação do mal causado a tais crianças, buscando em vários especialistas e ramos da ciência, qual a melhor forma de aplicar tais meios.

Em um primeiro plano procuramos buscar dentro os direitos fundamentais descritos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, vislumbrar o menor, enquanto vítima de tal abuso.

Apesar da ausência de dados confiáveis, é consenso a prevenção de que o número de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, está cada vez mais crescente no nosso país, gerando um grande problema de saúde pública que pode causar danos irreparáveis e graves consequências no crescimento e desenvolvimento das vítimas, como perda da autoestima e da confiança em adultos, da dificuldade de aprendizagem e de relacionamento com outras pessoas, tanto intrafamiliar como extrafamiliar, aumenta os índices de prostituição e de doenças sexualmente

transmissíveis e futuramente podem se transformarem em adultos violentos e abusadores sexuais de outras crianças.

A intenção do processo de Violência Sexual é sempre o prazer (direto ou indireto) do adulto, sendo que o mecanismo que possibilita a participação da criança é a repressão exercida pelo adulto, sendo que tal repressão tem raízes no padrão autocêntrico de relações adulto-criança vigente em nossa sociedade.

De acordo com Azevedo e Guerra (2001) denomina-se a violência sexual como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, entre um adulto e uma criança, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança, ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa, em que a criança é sempre vítima e nunca uma ré.

Pode-se dizer que violência sexual é um fenômeno universal que atinge homens e mulheres, principalmente, em qualquer fase da vida, independente de classe social ou religião, o estupro é um tipo de violência sexual predominante em adolescentes e mulheres, com atentado violento ao pudor, é outro tipo de violência mais frequente em crianças. Em relação ao abuso sexual infantil, estima-se em familiar e não familiar. A violência familiar, na maioria dos casos inicia-se na tenra idade, passando a ter um aumento gradativo de situações de atentado ao pudor por um longo período, por vezes antes de ocorrer a penetração, podendo tornar-se incestuosa. Estima-se que apenas 20% dos casos de incesto ficam limitados a um único contato sexual. 70% do incesto duraram mais de um ano e 10% duraram mais de três anos.

Qualquer conduta sexual praticada por um adulto contra crianças e adolescentes, ou de uma criança mais velha com outra mais jovem, é considerado um abuso sexual, que pode ser realizado através da penetração vaginal ou anal, toque genital ou oral-genital.

O ECA, Lei de nº 8.069/90 em seu art.º 5 estabelece que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Contudo, há muitas crianças e adolescentes sofrendo violência de natureza física, sexual, e psicológica, assim como negligência/abandono (BRASIL, 1990).

Os Conselhos Tutelares são uma inovação da legislação brasileira na perspectiva de proteção a garantia dos direitos das Crianças e Adolescentes trazidas pelo Estatuto da

Criança e dos Adolescentes (ECA) que é uma lei que representa uma grande vitória da população na luta pela democracia e pela conquista de direitos.

Conselho Tutelar (CT) é um órgão inovador no contexto da sociedade brasileira, criado com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. A implementação desses conselhos em todos os municípios brasileiros representa uma contribuição direta para que as diretrizes de proteção dos direitos humanos, das novas gerações se tornem realidade e não fiquem restritas somente ao texto da lei. Nesse sentido, a atuação do CT tem o grande potencial de contribuir para a efetivação, no País, de mudanças profundas no atendimento à infância e à adolescência.<sup>1</sup> (p.53)

O Conselho Tutelar está inserido dentro do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que veio também por meio do ECA para ser um mecanismo de maior viabilização da efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. A política de enfrentamento da violência sexual infantil se insere como uma das várias políticas em que o Conselho Tutelar está articulado para a atuação de sua função, sendo um dos integrantes do SGD.

A violência sexual perpetrada contra criança e adolescentes é uma demanda que gera a necessidade de comunicação e encaminhamento do caso para o Conselho Tutelar para que ele possa realizar o acompanhamento do caso e tomar as medidas necessárias. Questão que inspirou uma busca melhor compreensão das atribuições, das demandas, das condições de trabalho do Conselho Tutelar, órgão que possui um papel fundamental para sociedade na garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Faz-se necessário dar uma visibilidade ao fenômeno da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes, elaborando estratégias para o seu enfrentamento e oportunizar o protagonismo dos adolescentes com incentivo às denúncias.

E muito disso acontece por falta de conhecimento dos gestores. A fragilidade começa nas políticas públicas e se estende para as famílias, que muitas vezes silenciam porque a violência em 70% dos casos é intrafamiliar

#### Objetivo Geral

- Uma análise da atuação do Conselho Tutelar de Mangabeira- João Pessoa.

#### Objetivo Específicos

- Apresentar sinteticamente o histórico da Construção do sistema de proteção a Infância e adolescência.

- Reconhecer o papel do Conselho Tutelar como aparato institucional central no sistema de garantia de direitos do ECA, de outros componentes institucionais deste sistema como o Plano Nacional e o Comitê Nacional.
- Apresentar uma revisão teórica sintética para os conceitos de criança e adolescentes e de violência sexual em abordagens da psicologia social, de modo a fundamentar a compreensão do problema da violência sexual, seus impactos nas vítimas e familiares.

Este trabalho tem importante papel para a sociedade, visando trazer à tona a situação familiar das crianças violentadas e após a violência o que a rede de atendimento emergencial tem feito para ajudar as vítimas, estudando como a assistência social as encaminha, visando o controle e o tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes da violência sexual.

O TCC está dividido em três capítulos: A construção histórica do desenvolvimento da proteção à infância, com a criação do Estatuto da criança e do adolescente. A violência Sexual contra crianças e adolescentes em três subdivisões com conceitos de crianças e da violência sexual, finalizado com análise da relação com a Gestão Pública; O Conselho Tutelar, mostrando as atribuições, competências, quais os procedimentos realizados nos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, achados da pesquisa com dados estatísticos e dados qualitativos, como as formas de registros, a atuação dos conselheiros, as dificuldades e precariedades. Seguido das considerações finais, referência bibliográfica e apêndices.

## **2- METODOLOGIA**

Estudo qualitativo de natureza exploratória para pesquisar os objetivos propostos, foi realizado por meio de visitas técnicas ao Conselho Tutelar de Mangabeira, onde estive junto a conselheira na única sala destinada aos conselheiros e onde são atendidas e notificadas as denúncias dos casos, indo com a mesma em visitas de notificações aos denunciados onde fui mencionada pela mesma como estagiaria, vivenciei e presenciei fatos jamais imagináveis por mim, totalmente fora da minha realidade pessoal, havendo momentos que a emoção foi maior em mim como mãe, chegando a chorar diante de vítimas.

A análise e interpretação dos dados qualitativos coletados na pesquisa aconteceram mediante ao método de análise de conteúdo, que consiste na análise de dados pela representação do conteúdo, demonstrando as categorias qualitativas presentes que inspiram o debate teórico sobre o assunto.

1. Levantamento e revisão bibliográfica, análise documental, pesquisas em sites especiais, institutos legais, documentos, artigos e outras matérias especializadas e referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a criação do Sistema de Garantia de Direitos SGD, e o contexto de afirmação dos Conselhos Tutelares.
2. Apresentar uma síntese da literatura especializada referente às causas e impactos da violência sexual contra a criança e ao adolescente.
3. As condições de recursos humanos, financeiros e estruturais do funcionamento do Conselho Tutelar de Mangabeira.

A abordagem qualitativa é relevante para observar e analisar dados que não podem ser mensurados, e garante a possibilidade de investigar e identificar o fenômeno em estudo com maior profundidade embasado em teorias sociais. O método de análise de conteúdo discutido por Minayo (2010), que apresenta uma trajetória histórica do século XX, obteve a contribuição de vários estudiosos para o seu desenvolvimento como Berelson, Lasswell e Bauer. O referencial de autora que sistematizou o método é de Bardin:

“Conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.” Bardin, 1979, p. 42 apud Minayo, 2010, p. 83

### **3. A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO DESENVOLVIMENTO DA PROTEÇÃO À INFÂNCIA.**

A Constituição Federal (CF) constituída em 1988 é a lei maior da nação brasileira, e dispõe sobre vários direitos e deveres para a sua população. Os artigos 226, 227 e 228 da CF/88 regulamentam a noção de família como também as obrigações da família em relação aos direitos das crianças e adolescentes. Demonstra a importância do núcleo familiar como espaço de proteção e formação das crianças e adolescentes para a vida em sociedade. A criança e ao adolescente têm uma atenção especial da legislação.



O artigo 227 da CF/88 traz a determinação de uma criação de uma lei específica para atender as configurações de regulamentação de direitos para as crianças e adolescentes. Por isso, a partir de 1988 as crianças e adolescentes brasileiros são considerados prioridade absoluta da nação, sujeitos de direitos e em situação peculiar de crescimento e desenvolvimento. Esta lei específica que normatizará os direitos das crianças e adolescentes é concretizada em 1990 com a formulação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

O contexto social e político em que se desenvolveu a formulação do (ECA) foi o processo de redemocratização. O Brasil passou por um período de 25 anos de ditadura militar, com restrições de direitos civis e políticos, impedindo o direito de reivindicações, de livre expressão, de voto, entre outros vários que caracterizavam um período antidemocrático. Com o fim da ditadura militar, a população brasileira se encontra em um processo de reformulação de suas políticas, de mobilização social para a construção de uma democracia. Esse período proporcionou a oportunidade de vários segmentos realizarem debates e transformarem as suas reivindicações em direitos, com a formulação de uma nova Constituição. Para a formulação do ECA aconteceram muitos debates, discussões, de vertentes políticas, modificação de ideologias sociais.

Para compreender qual o significado social tem essas transformações que culminaram na formulação do ECA em 1990 se faz necessário uma análise retrospectiva da história sobre o tratamento e a concepção da sociedade, dos poderes vigentes, do Estado sobre o que é infância e quais as garantias, direitos e as políticas que até então eram voltadas para elas. Dentro desse processo de redemocratização, o debate em torno das questões referentes à infância e adolescência também se desenvolveram, com a garantia de vários direitos, com ampliação da proteção e com a reforma de conceitos e visão. A infância deixa de ser prescindível e passa a ganhar espaço nas discussões sociais e políticas. A concepção e a proteção à infância se emancipam, no qual as crianças e os adolescentes passam a serem sujeitos de direitos. De acordo com Santos (1996; 2004, apud SANTOS, B.R. et al, 2009, p. 23) as divisões que marcam os períodos de diferentes concepções e tratamentos dados à infância são três: a soberania paterna associada ao caritativíssimo religioso; do Estado de Bem-Estar Social à ação filantrópica; direitos das crianças associados à ação emancipatória cidadã.

A Constituição de 1988 foi um avanço importante, em seu artigo 227, instituiu o dever de todos de salvaguardar a criança e ao adolescente de todas as formas de

“negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” e estabeleceu punições na legislação para os crimes de abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente também reforça esse princípio constitucional: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. ” (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente de 13/07/1990) O ECA, todavia, faz muito mais que apenas reforçar um princípio constitucional: toma medidas concretas para proteger crianças e adolescentes e punir os responsáveis por crimes sexuais. Entre as medidas estabelecidas estão:

- Obrigatoriedade de notificação dos casos de abuso aos Conselhos Tutelares;
- Afastamento do agressor da moradia comum;
- Proibição de uso de crianças e adolescentes em produtos relacionados com a pornografia;
- Criminalização de pessoas e serviços que submeterem crianças e adolescentes a prostituição e exploração sexual;
- Agravamento das penas do Código Penal para crimes de maus-tratos, estupro e atentado violento ao pudor, quando cometidos contra menores de 14 anos.

Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Os órgãos competentes que recebem e apuram notificações de suspeita ou ocorrência de abuso sexual compõem o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, e são os seguintes: Conselho Tutelar (CT) é um órgão administrativo municipal, autônomo, responsável pelo atendimento de crianças ameaçadas ou violadas em seus direitos. Pode aplicar medidas com força de lei. Suas atribuições são as mais diversas:

- Atender crianças e adolescentes e aplicar as medidas de proteção previstas no artigo 101 do ECA;
- Atender mães, pais ou responsáveis que estiverem violando os direitos de crianças e adolescentes e aplicar as medidas cabíveis de acordo com o artigo 129 do ECA;
- Promover o cumprimento de suas determinações, requisitando serviços e apelando para a Justiça, se alguém injustificadamente descumprir decisão sua;
- Tomar providências para que sejam cumpridas as medidas socioeducativas aplicadas pela Justiça a adolescentes infratores;
- Assessorar o Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança;
- Entrar na Justiça, em nome de pessoas e de famílias, para que se defendam de programas de rádio e televisão que contrariem os princípios constitucionais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente; levar conhecimento do Ministério Público casos que demandem ações judiciais de perda ou suspensão do pátrio poder, fiscalizar entidades governamentais e não governamentais que executem programas socioeducativos e de proteção (Art. 136 do ECA).

O ECA é considerado internacionalmente uma das mais atualizadas e avançadas legislações de garantia de direitos às crianças e aos adolescentes. Avançada no sentido de

que ela traz em seus artigos várias categorias sociais de proteção e promoção que em legislações de outras nações não garantem, ou seja, ela é a mais completa que existe. Decorrendo em seguida, quais os caminhos mais acertados e também os adotados para o pleno atendimento das vítimas e de seus pais, inserindo neste contexto o órgão fiscalizador utilizado hoje em nossa sociedade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi um grande ganho para a sociedade em geral, pois passou a proteger melhor essa gama de nossa sociedade.

Atualmente todos os filhos têm os mesmos direitos financeiros, afetivos e educacionais independentemente de ser provindo de uma relação dentro ou fora do casamento; a prioridade deve ser trabalhada para que as crianças permaneçam na sua família de origem, trabalhando questões financeiras e psicológicas para que colocar a criança em um Abrigo seja a última medida, como também existe legislação para a responsabilização do Estado para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes; assim as instituições não são mais obrigatoriamente vinculadas a questões e responsabilização religiosa.

Pode-se perceber que a partir desse período os pais não têm mais autonomia soberana sobre os filhos como era característico do período passado, visando que agora o Estado tem papel primordial no tratamento e regularização de vários direitos, e que a visão de criança abandonada foi substituída pela visão bem-estar social da criança. Entretanto essa visão Bem-Estar Social da criança foi dicotomizado, pois existia no contexto social a criança e o menor no qual as políticas eram orientadas na perspectiva dessas duas distinções sociais:

Para a aprovação do projeto do ECA aconteceram várias atividades, como destaca Santos (B.R. et al., 2009, p. 41), de agosto de 1989 a junho de 1990:

- a) Debates e estudos com diversos públicos-alvo, incluindo crianças e adolescentes;
- b) Mobilização social com adesão formal de centenas de programas de atendimentos, fóruns, organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil de relevância;
- c) Debates realizados com juízes, promotores públicos e advogados;
- d) Sensibilização e adesão de órgãos do Poder Executivo, com a adesão da Funabem, do Fórum

Nacional dos Dirigentes de Órgãos de Políticas para a Infância e Adolescência (Fonacriad) e de organização similares dos governos de vários estados e de centenas de prefeituras; e) Trabalho junto às crianças, com produção de material didático-pedagógico, passeatas e mobilizações, como a desencadeada pelo II Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, realizado 24 em Brasília, em 1989. Nele, cerca de 750 crianças de rua de todo o Brasil e de outros dez países latino-americanos ocuparam o Plenário do Congresso Nacional e realizaram uma votação simbólica de aprovação do ECA; f) Trabalho no Congresso Nacional: lobby cotidiano no Congresso, ações do tipo „corpo-a-corpo“ e envio de cartas, telegramas e dossiê para os deputados; g) Campanha na mídia, com o apoio do Conselho Nacional de Propaganda (CNP).

O Brasil saiu da ditadura militar e passou por um período de redemocratização de construção de uma Constituição, no qual possibilitou que o movimento das alternativas comunitárias inserisse essa nova visão de garantias de direitos às crianças e adolescentes na formulação da CF/88. A inserção dessa nova visão na CF/88 que proporcionou posteriormente a formulação do ECA, acompanhado do apoio social, concretizou o novo paradigma dos direitos para crianças e adolescentes, como descreve Santos (B.R. et al, 2009, p. 29):

Há, portanto, uma nítida mudança de paradigma, ou seja, a ação com as crianças e adolescentes deixa de ser uma questão de caridade e filantropia e transforma-se em uma questão política e pedagógica.

O ECA é considerado internacionalmente uma das mais atualizadas e avançadas garantia de direitos às crianças e aos adolescentes. Avançada no sentido de que ela traz em seus artigos várias categorias sociais de proteção e promoção que em legislações de outras nações não garantem, ou seja, ela é a mais completa que existe.

Em 1948, foi promulgada a Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Cidadão pela ONU com a ratificação de vários países. Essa declaração foi embasada na Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1789, que provém a do debate da época e das revoluções sociais, políticas e econômicas que a humanidade passava, no qual tinha como uns dos direitos fundamentais a liberdade, a igualdade e fraternidade.

O sentido de atualizada é por ela estar de acordo com a norma e acordos internacionais regulamentados pelas Organizações das Nações Unidas – ONU. Os artigos do ECA foram escritos de acordo com as garantias e determinações internacionais, no qual não foram necessárias modificações ou acréscimos posteriores a sua publicação.

Com os resultados do fim da 2ª Guerra Mundial e com inspiração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a ONU proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Cidadão. Em 1959, com inspiração na Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Cidadão, foi promulgada a Declaração Universal dos Direitos das Crianças, ratificadas por 191 países.

Em 1924, os direitos infanto-juvenis foram anunciados internacionalmente pela Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança. Com base nessa declaração e no reconhecimento dos direitos da criança na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, foi proclamada, em 1959, a Declaração Universal dos Direitos das Crianças ratificadas por 191 países. (SANTOS, B.R., et al., 2009, P. 34)

Com o ECA há a ampliação da proteção social para as crianças e adolescentes, como também a ampliação dos entes envolvidos para garantir a proteção, enfim os direitos. Assim, constitui uma ampla rede social de proteção que fiscaliza e intervém com ações voltadas para a defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. A dimensão de fiscalização e garantia de proteção compete aos Conselhos Tutelares, as Defensorias Públicas da Infância e Adolescência, Ministério Público e o Poder Judiciário, que foram especializadas para melhor atender assuntos desse público, no qual foram determinadas seções específicas para esse setor. Essa ampliação é importante para um maior controle social, pois envolve não somente o poder estatal, mas também a participação da sociedade civil, no qual o ECA traz a determinação de criação de conselhos municipais, estaduais e nacionais. A partir da determinação da CF o ECA como também todas as políticas são orientadas para serem formuladas e implementadas com base nos princípios de meio de gestão de política da criança e adolescente, pela descentralização e participação popular nos conselhos, com a fiscalização de aplicação de recursos e atendimentos.

A descentralização é considerada no sentido de responsabilizar de forma hierárquica, a União é superior, seguida de Estados, Distrito Federal e municípios. Assim, os municípios devem legislar sobre a criação do fundo municipal, do Conselho Municipal e das políticas municipais referentes aos direitos das crianças e dos

adolescentes, como também a criação do Conselho Tutelar. É dentro dessa nova configuração de direitos, de tratamento, concepção e proteção à infância que o Conselho Tutelar é instituído como um dos entes que compõe o Sistema de Garantias de Direitos. Na definição de Santos (B.R. et al., 2009, p. 47):

A desestruturação da família é a fonte originadora de vulnerabilidades porque as alternativas vividas não são vistas como novas ordens, novas estruturas, mas como uma quebra – o caos – a causa de todas as dificuldades das crianças que não puderam ter uma socialização “completa” em casa e não puderam ter condições “adequadas” para um desenvolvimento saudável. (FANTE; CASSAB, 2007, p. 161)

### 3.1-SISTEMA DE GARANTIAS DO CONSELHO TUTELAR NO BRASIL

A criação do Conselho Tutelar está condicionada a lei nº 8.242/91, de 12/10/91, e ao art. 132 do ECA, que determina a criação de Conselhos Tutelares em cada cidade ou município. A Resolução 75 de 22 de outubro de 2001, emitida pelo Conanda, diz:

Por região, devendo prevalecer sempre o critério da menor proporcionalidade O Conanda recomenda a criação de um Conselho Tutelar a cada 200 mil habitantes, ou em densidade populacional menor quando o município for organizado por Regiões Administrativas, ou tenha extensão territorial que justifique a criação de mais de um Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar não é uma organização não governamental de serviço voluntário, é um órgão ligado ao poder executivo, em que os seus membros recebem uma função pública.

De acordo com o artigo 136 do ECA, são atribuições do Conselho Tutelar:

- I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos *art.* 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
  - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
  - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse

O Conselho Tutelar como ente de composição de uma rede de proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes realiza um trabalho de intervenção e proporciona um encaminhamento e acompanhamento desses sujeitos violados para atendimentos que possam garantir que os seus direitos, que já foram violados, não sejam mais e que possam a partir de então ter acesso a uma vida digna com seus direitos respeitados. Recebendo atendimento adequado para a diminuição das consequências negativas das violências sofridas.

### 3.2. O PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO

Na legislação brasileira o enfrentamento da violência sexual acontece sob a orientação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, que foi elaborado em junho de 2000, pela mobilização social com a participação da sociedade civil, órgãos e instituições governamentais e não governamentais e organismos internacionais, por meio de um encontro nacional que aconteceu em Natal (RN)

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil é um instrumento de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes que pretende criar, fortalecer e programar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral a crianças e ao adolescente em situação ou risco de violência sexual.

Este plano foi elaborado com a perspectiva de subsidiar as políticas e programas para que possam viabilizar o enfrentamento da violência sexual. Na perspectiva de reduzir os casos de violência sexual, bem como de proporcionar atendimento de qualidade às vítimas e as suas famílias. O plano apresenta metas, prazos parcerias a serem realizadas para essa finalidade. O objetivo geral e os específicos do plano são descritos como:

Estabelecer um conjunto de ações articuladas que permita a intervenção técnico política e financeira para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.



Realizar investigação científica, visando compreender, analisar, subsidiar, monitorar o planejamento e a execução das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;

Garantir o atendimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual consumida;

Promover ações de prevenção, articulação e mobilização, visando o fim da violência sexual;

Fortalecer o sistema de defesa e de responsabilização;

Fortalecer o protagonismo Infanto-Juvenil.

O plano está estruturado em seis eixos estratégicos que são: 1) análise da situação; 2) mobilização e Articulação; 3) defesa e Responsabilização; 4) atendimento; 5) prevenção; 6) protagonismo infanto-juvenil.

O plano proporcionou a criação do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, responsável pelo monitoramento da implementação do plano, além da formação da Comissão Inter setorial, que é responsável pela articulação, sugestão e apoio de ações para o enfrentamento à violência sexual, composta por ministérios do governo federal, organismos internacionais e representantes da sociedade civil. O acompanhamento das ações fica a cargo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dos Conselhos de Direitos Estaduais, Distrital e Municipais.

O Disque 100 é um serviço de comunicação destinado a denúncias anônimas sobre as violações de direitos humanos sofridos pela população brasileira. Esse número pode ser utilizado em todo o território brasileiro, também podem ser realizadas denúncias internacionais por meio do número 55 61 32128400. Outros meios de denúncias são o site [www.disque100.gov.br](http://www.disque100.gov.br) e o e-mail [disquedenuncia@sdh.gov.br](mailto:disquedenuncia@sdh.gov.br).

Como o nome menciona a ligação para o número 100 permite a verificação da denúncia e o encaminhamento para as autoridades e órgãos competentes para cada categoria de violação. Assim as denúncias passam por triagem e são repassadas, por exemplo, aos Conselhos Tutelares e Delegacias.

O órgão competente que coordena o funcionamento do Disque 100 é a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. A trajetória do Disque 100 começa em 1997 quando o serviço de denúncias tinha outra nomenclatura, e um diferente número do atual, e sendo coordenado por uma organização não governamental. A partir de 2003 a coordenação passou a ser de responsabilidade estatal, com a criação da Secretaria de Direitos Humanos vinculada à Presidência da República. Os serviços do Disque 100 funcionava com uma parceria do Ministério da Saúde e Ministério do Turismo.

#### **4. A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

##### **4.1. Aspectos Conceituais da Criança e do Adolescente**

Atualmente existem várias teorias que definem o conceito de criança e adolescente. No entanto tentaremos dar relevo as que se fundamentam pelo paradigma dos direitos humanos em contraponto a teoria menorista.

De acordo com o ECA (1990), artigo 2 “considera criança até doze anos incompletos e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade.”

As duas teorias filosóficas clássicas, a empirista e a racionalista, nortearam visões durante a Era Renascentista, defendendo concepções diferentes para o conceito de criança. Essas duas teorias foram utilizadas para explicar várias questões relativas ao homem, à sua essência, existência, vida em sociedade.

Para a teoria filosófica empirista como explica Damazio (1991, p. 12):

O indivíduo quando nasce é como um balde vazio onde a experiência do mundo vai depositando sua substância. A criança, então, é um ser incompleto, um vazio inicial, já que sua mente é como uma página branca que deve ser preenchida ao sabor dos fatos exteriores.

Para essa teoria a criança é um ser que irá aprender, alcançará o seu desenvolvimento a partir da experiência cotidiana da vida social, familiar, escolar e afetiva. A sua formação acontecerá com a experiência de convivência com os adultos, outras crianças e adolescentes que a cercam. Tudo o que os adultos já sabem, já

aprenderam, já conquistaram será repassado para as crianças, portanto a criança será moldada de acordo com o contexto social em que ela vive.

A teoria filosófica racionalista se contrapõe à empirista dizendo, também com Damazio (1991, p. 13):

A criança, nessa ótica, é um adulto pré-formado, que já traz em si as probabilidades e seu crescimento intelectual. Ao invés de um resultado do meio, a criança será o resultado e sua própria razão, que já nasce com ela e que precisa ser desenvolvida.

Para esta teoria a criança não se desenvolve de acordo com o contexto social, no qual ela não é reflexo do mundo adulto, ao contrário ela é reflexo da sua própria condição, da sua própria racionalidade. Dentro das teorias modernas, na perspectiva da psicologia, a corrente teórica Behaviorista, define a criança como:

A corrente behaviorista encara a criança como uma massinha amorfa sujeita a um treinamento que pode ser adequado ou não. E essa criança poderá ser condicionada para qualquer papel ou função, desde que treine a reagir satisfatoriamente aos estímulos, problemas ou obstáculos. O que importa reter é que a criança é tida como um ser moldável e adaptável a qualquer tipo de conduta. Sendo uma matéria-prima, crua, trata-se e prepará-la segundo nossos padrões e desejos (socialmente determinados), posto que ela não poder ser considerada como sujeito. (Damazio 1991, p. 14 a16)

O termo behaviorista é oriundo da palavra da língua inglesa behavior que significa em português comportamento, conduta, tem seu principal representante o psicólogo americano John B. Watson.

Para essa corrente a criança será estimulada com reforços, respostas positivas e negativas, as positivas seriam os prêmios para os acertos, ou seja, as crianças receberiam reforços positivos quando elas realizassem de forma satisfatória as tarefas incumbidas, e as respostas negativas seriam os castigos ou punições, caso para os erros.

Watson declarou que ele conseguiria transformar crianças em médicos, advogados, enfermeiros e mendigos, assim como ele desejasse, com essa perspectiva, de recompensa e punição. No qual o indivíduo será moldado de acordo com os estímulos que recebe. De acordo com Damazio (1991, p. 15) “Toda a civilização, assim, seria reduzida a uma simples resposta reacional do organismo aos estímulos do meio para adaptar-se e sobreviver. ”

A segunda teoria moderna é a representada pelo psicólogo suíço Jean Piaget que defende:

O desenvolvimento da criança é que propicia seu aprendizado, e não o contrário. Isto é, as crianças são diferentes e têm seu jeito de crescer como pessoa. Nós podemos

ajudar, e muito, nesse crescimento. Mas não se pode impor ao menos saudavelmente, um crescimento generalizado e forçado. A compreensão da realidade, o desenvolvimento do raciocínio lógico-formal dá-se no indivíduo através de uma sucessão progressiva de estágios (ou momentos) de maturação do indivíduo em relação com o ambiente. Essa relação, segundo a psicologia genética Piaget e Inana, acontece como um processo de troca, igual ao funcionamento orgânico: o homem é sujeito e objeto do mundo. E, junto com tal reconhecimento, a evidência de que a criança é um sujeito e seu processo de crescimento, com suas possibilidades orgânicas e mentais é portadora de seus próprios meios de viver e conhecer a realidade. (Damazio 1991, P. 15, 16 e 17)

A terceira teoria moderna é a psicanálise, uma ciência que estuda o inconsciente humano, o responsável por essa vertente é o psiquiatra alemão Sigmund Freud. “A psicanálise vai tentar explicar as ligações existentes entre a razão e a emoção no comportamento humano.” (Idem)

Essa formação será vivida pela criança segundo dois mecanismos: a projeção de seu mundo interior no mundo concreto, exterior; e a introjeção (incorporação) das experiências com fatos do mundo circundantes sobre sua interioridade, isto é, sua mente... O comportamento da criança resulta desse projetar-se no mundo e devorá-lo concomitantemente.” (Idem, p.20)

Para a psicanálise “as linhas que nortearão a estrutura psicológica do indivíduo são traçadas nos sete anos iniciais da existência. Durante esse período processa-se o desenvolvimento psicosexual que será exercido na maturidade: como prática plena da sexualidade, a reprodução, a realização pessoal.” (Idem, p. 19 e 20). Assim o adulto será resultado do processo vivido na infância, por isso ela é um ponto crucial para o desenvolvimento humano e deve ser tratada de forma principal, cuidadosa e de destaque.

Para a psicanálise todo o indivíduo é resultado de três fatores, o id, o ego e superego. É junção dos três que compõe o todo do indivíduo. O id representa o inconsciente, os impulsos instintivos, a busca por prazer, a agressividade. O ego representa a consciência, o racional, o comando dos atos e objetivos. E por fim o superego que representa os valores morais, culturais e sociais, impostos aos indivíduos pelas leis, costumes, dogmas religiosos e ideais políticos. Portanto essa formação será constituída na infância que se reproduzirá na vida adulta.

## 4.2. A violência Sexual

A violência sexual é constituída pela junção de duas categorias, o abuso sexual e a exploração sexual, sendo as duas formas de natureza e vítimas semelhantes, só que com objetivos diferentes.

A dimensão que o abuso sexual está inserido dentro da violência é um campo vasto de categorias. De acordo com Faleiros (2008) existe a além da violência sexual e da violência psicológica e física, existem outras categorias. A violência estrutural definida como a expressão das desigualdades sociais e econômicas a qual condicionam as várias determinantes de alto índices de mortalidade e homicídios, tráfico de drogas. A violência simbólica desenvolvida por Bordieu, que é definida como a imposição cultural da classe dominante e a alienação através dos mitos e preconceitos, como o mito de que os brancos são mais inteligentes que os negros. E por fim a violência institucional que é definida pelas negligências e atendimentos e serviços precários das instituições e pelos profissionais.

Assim para entender melhor o conceito de violência de forma geral (Faleiros, p. 29) define como “uma relação de poder” que estabelece uma relação desigual entre os envolvidos, ressaltando que nem toda relação de poder é considerada uma relação de violência, somente quando:

O poder é violento quando se caracteriza como uma relação de força de alguém que a tem e que a exerce visando alcançar objetivos e obter vantagens (dominação, prazer, sexual, lucro) previamente definidos. A relação violenta, por ser desigual, estrutura-se num processo de dominação, através do qual o dominador, utilizando-se de coação e agressões, faz do dominado um objeto para seus „ganhos“. A relação violenta nega os direitos do dominado e destrutura sua identidade. O poder violento é arbitrário ao ser „auto validado“ por quem o detém e se julga no direito de criar suas próprias regras, muitas vezes contrárias às normas legais.

Assim o abuso e a exploração sexual são considerados como uma relação de violência devido essas características. Na atualidade, existem políticas, programas, projetos e leis que orientam e determinam a defesa dos sujeitos que sofrem qualquer tipo de violência como também a prevenção e o combate dessa prática.

O poder é violento quando se caracteriza como uma relação de força de alguém que a tem e que a exerce visando alcançar objetivos e obter vantagens (dominação, prazer, sexual, lucro) previamente definidos. A relação violenta, por ser desigual, estrutura-se num processo de dominação, através do qual o dominador, utilizando-se de coação e agressões, faz do dominado um objeto para seus „ganhos“. A relação violenta nega os direitos do dominado e destrutura sua identidade. O poder violento é arbitrário ao ser „auto validado“ por quem o detém e se julga no direito de criar suas próprias regras, muitas vezes contrárias às normas legais.

Assim o abuso e a exploração sexual são considerados como uma relação de violência devido essas características. Na atualidade, existem políticas, programas, projetos e leis que orientam e determinam a defesa dos sujeitos que sofrem qualquer tipo de violência como também a prevenção e o combate dessa prática

A violência sexual é compreendida como a utilização forçada de atividades relacionadas a prática sexual em detrimento dos direitos do outro. Assim ela pode acontecer de várias formas como demonstra Faleiros (2008, p.39):

Assim como já mencionado o abuso e a exploração sexual se configuram da mesma natureza, mas com objetivos distintos. Sendo o abuso sexual aquele que é perpetrado no meio extra e intrafamiliar no qual o agressor não utiliza essa prática para fins comerciais, somente para satisfação própria e a exploração sexual tem como o objetivo a comercialização e a obtenção do lucro através dessas práticas que podem ser realizadas por ele ou financiadas, proporcionadas e repassadas. As práticas que caracterizam a exploração sexual são prostituição, pornografia, turismo sexual e tráfico de pessoas para fins sexuais.

A diferenciação de intrafamiliar e extrafamiliar são nas situações em que tanto podem acontecer casos que os próprios genitores são os abusadores, ou a família consanguínea como avós, tios, primos, irmãos, como pessoas que compõem o contexto familiar, mas que não tem laços sanguíneos como padrastos e madrastas, configurando a intrafamiliar.

E a extrafamiliar os casos de abuso que são cometidos por pessoas que não compõem o contexto familiar, mas que fazem parte de convívio comunitário da criança, como professores, motoristas de transporte escolar, religiosos, amigos da família, vizinhos, funcionários e crianças maiores de creche, como de escolas. Assim como também existem casos de abusadores que nunca conheceram a criança e perpetram tal violência.

Por meio da análise de legados da história da humanidade pode se observar que essa prática definida como violência sexual está presente na nossa sociedade desde de muitos tempos. Entretanto não era vista como essa concepção de violência e violação de direitos, mas como questão natural e cultural, até porque também não se tinha construído ainda na história da humanidade a concepções de direitos sociais de forma abrangente como é atualmente.

Na sociedade Moderna que é caracterizada pela configuração e conquista de direitos civis, políticos, sociais e ambientais. A violência sexual é uma prática que está contra os direitos, desrespeitando os. E assim como houve a construção dos direitos houve a concepções de categorias diferentes para receberem atenção e proteção especial, como são as crianças e adolescentes. Assim a Constituição Federal de 1998, no seu artigo 227, e artigo 4 do ECA definem

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com base absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo e toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Diante do exposto qualquer prática contrária a essa proposta de direitos e de proteção é considerada violação de direitos. Na configuração das violências em geral, e especialmente da violência sexual, são práticas contrárias a tal concepção. Faleiros (2008, p. 38) define melhor como a violência sexual desrespeita os direitos da criança e adolescente:

Esse tipo de violência caracteriza-se como uma violação de direitos humanos universais e dos direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento: direito à integridade física e psicológica, ao respeito, à dignidade, ao processo de desenvolvimento físico, psicológico, moral, sexual sadio e à proteção integral. A violência sexual no âmbito familiar é uma violação ao direito à sexualidade segura e à convivência familiar protetora.

Assim, as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, são expostas à doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce e indesejada, infecções urinárias e nos órgãos genitais. Essas são algumas das consequências no campo da saúde do corpo, e da composição biológica do ser humano, em que tais sujeitos estão em processo de desenvolvimento e formação, sendo que tal fase da vida deveria ser marcada por boas experiências e acesso a informação e conhecimento sobre o seu corpo e transformações dele.

Além dessas experiências físicas negativas tem se as consequências psicológicas que podem ou não terem danos irreparáveis e marcarem o ser humano por toda a sua vida. Transformando relações sociais e gerando experiências negativas, (Idem, p. 39):

a) deturpa as relações sócias afetivas e culturais entre adultos e crianças/adolescentes ao transformá-las em relações genitalizadas, erotizadas, comerciais, violentas e criminosas; 34.

b) confunde, nas crianças e adolescentes violentados, os papéis dos adultos, descaracterizando as representações sociais de pai, mãe, avô, tio, professor, religioso, profissional, empregador, quando violentadores sexuais; perde-se a legitimidade de autoridade do adulto e de seus papéis e funções sociais;

c) inverte a natureza das relações entre adultos e crianças e adolescentes definidos socialmente, tornando-as: desumanas em lugar de humanas; negligencistas em lugar de protetoras; agressivas em lugar de afetivas; individualistas e narcisistas em lugar de solidárias; dominadoras e lugar de democráticas; desestruturadoras em lugar de socializadoras;

d) estabelece, no ser violentado, estruturados psíquicas, morais e sociais deturpadas e desestruturadoras, principalmente nos abusos de longa duração e na exploração sexual comercial.

Diante da extrema importância que é proteger e garantir os direitos das crianças e adolescentes, esta pesquisa tem como objetivo conhecer a realidade de intervenção e identificação das dificuldades de intervenção dos Conselhos Tutelares de Ceilândia nos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

O Conselho Tutelar como ente de composição de uma rede de proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes realiza um trabalho de intervenção e proporciona um encaminhamento e acompanhamento desses sujeitos violados para atendimentos que possam garantir que os seus direitos, que já foram violados, não sejam mais e que possam a partir de então ter acesso a uma vida digna com seus direitos respeitados. Recebendo atendimento adequado para a diminuição das consequências negativas das violências sofridas.

As ações que podem ser citadas como produtos da implementação do Plano foram as criações de delegacias e Varas especializadas em crimes contra às crianças e adolescentes, e dos serviços psicossociais. A instalação de Conselhos dos Direitos aproximadamente em 90% dos 5565 municípios brasileiros, e 98% possuem Conselhos Tutelares.

Este plano está em consonância com o compromisso político que o governo brasileiro firmou no I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, realizada em Estocolmo. A implementação do Plano proporcionou acontecer no Brasil o III Congresso de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em 2008 no Rio de Janeiro. Um dos resultados relevantes desse congresso foi a elaboração da “Declaração do Rio de Janeiro e Chamada para a Ação para Prevenir e Eliminar a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, que reuniu recomendações e compromissos a serem adotados pelos países para combater a pornografia infanto-juvenil na internet e o tráfico de pessoas.

Nas comemorações do dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual, 8 de maio de 2011, foi entregue uma proposta de dezoito modificações ao Plano



elaborados pelo Comitê Nacional de Enfrentamento. A proposta é de revisar pontos importantes para as ações para que a viabilização do combate à violência sexual seja mais efetiva, portanto o Plano atualmente está em revisão.

## **5. O CONSELHO TUTELAR DE MANGABEIRA: UM ESTUDO DE CASO**

### **5.1- Funcionamento do Conselho Tutelar de Mangabeira, João Pessoa.**

O Conselho Tutelar não é uma organização não governamental de serviço voluntário, é um órgão ligado ao poder executivo, em que os seus membros recebem uma função pública.

O Conselho Tutelar Mangabeira funciona das 7h às 19h horas, situado a Rua Joaquim Avelino,129- Mangabeira I, de segunda a sexta, ficando à noite em sobreaviso para qualquer ocorrência.

O Conselho Tutelar Mangabeira está situado no bairro do mesmo nome e atende: Mangabeira I a VII, Cidade Verde, Bancários, Timbó, Anatólia, Jardim Cidade Universitária, Colibris, Jacarapé, Jardim São Paulo, Penha, Eucalipto, Campo Americano, IPEP, Vila União, Feirinha, Patrícia Tomas, Conjunto dos Militares, Jardim Mangueira e Projeto Mariz I, II e III.

De acordo com o artigo 133 da ECA, os três critérios de seleção de candidatos são ser maior de 21 anos, possuir idoneidade moral e residir no local a que se pretender candidatar com período mínimo determinado. Entretanto o Conselho de Direito pode estabelecer outros critérios de seleção, de acordo com a resolução 75 do CONANDA.

Os cinco candidatos que receberem a maioria dos votos da população da cidade a que se propõe o mandato são classificados como eleitos e são classificados subsequente da maioria dos votos cinco suplementes para assumir o cargo caso haja desistência ou empecilho para a vigência do mandato.

Um critério mais específico para a seleção de candidatos, que foi a prova de conhecimentos mínima sobre a ECA, no qual só poderiam se candidatar os aprovados.

A atuação do conselheiro também se reflete na postura e comportamentos adequados à função, questões como o sigilo, o respeito e dignidade ao usuário, sem

visões e julgamentos morais. Atitudes estas que não necessariamente um conhecimento intelectual vai garantir, mas que é relevante o conselheiro ter clareza e atuação.

A eleição foi realizada em 04/10/2015, iniciando o mandato em 2016, no período de quatro anos.

Conselheiros eleitos: Jamil José Camilo Richene Neto, Fabricia Souto Guimarães, Veronica Silva de Oliveira e Carmem Lucia de Araújo Meireles. Um conselheiro, em sistema de rodízio, fica responsável pelo sábado e domingo. O quadro de funcionários é composto por: 1 Coordenadora, 3 Auxiliares Administrativos, 1 Assistente social, 1 Psicóloga, 1 Educador Social, 4 motoristas e 4 vigias.

O apoio técnico administrativo fica sobrecarregado, tendo que receber as demandas, registrar os usuários, abrir os processos, encaminhar os relatórios e pedidos. Assim trabalho fica prejudicado, sendo casos urgentes tendo prioridade desqualificando as outras categorias. Muitas demandas do poder judiciário e de outras instituições são enviadas com prazos para respostas.

Dentro dessa análise dos recursos humanos presentes nos Conselhos Tutelares, além desse apoio técnico-administrativo os conselheiros consideraram unanimemente que o ideal seria a contribuição de uma equipe multidisciplinar para as intervenções dos conselheiros, contribuindo para habilidades e conhecimentos que não necessariamente os conselheiros têm domínio, assim uma equipe permanente e exclusiva para cada Conselho poderia contribuir para melhores intervenções e aplicação de medidas.

Diante disso prática comum entre os conselheiros é articulação por meio das relações pessoais de amizade com profissionais de serviço social e psicologia. Assim em casos em que precisam de auxílio teórico desses profissionais buscam nas suas relações de amizade de profissionais de órgãos públicos e instituições privadas, o auxílio de intervenção, bem como de encaminhamento para prioridade de atendimento e busca de vagas e ofertas de serviços necessários.

A atuação profissional nos Conselhos Tutelares se torna um novo campo de possibilidade de atuação, bem como altera a dinâmica de busca de profissionais de outros órgãos caracterizando trabalho excessivo para tais profissionais requisitados.

Portanto um trabalho mais organizado, com metodologias e com uma maior quantidade de apoio técnico possibilita mais qualidade e oferta de serviços e

atendimentos dos conselheiros, visto que as violações, as situações de risco e vulnerabilidade que as crianças estão sujeitas necessitam de atendimentos rápidos e eficazes

Quanto aos equipamentos necessários para o funcionamento do Conselho e às condições das instalações, o Conselho Tutelar de Mangabeira evidenciou a necessidade de birôs novos, cadeiras, DVD, e mais computadores, inclusive com acesso à Internet.

## 5.2 Encaminhamentos

O Conselho Tutelar de Mangabeira atende os casos de abuso sexual no sentido da proteção. De acordo com a fala da conselheira entrevistada, as medidas tomadas são os cuidados de saúde física e psicológica, como também da promoção em relações às questões sociais que a vítima apresenta. Assim as primeiras intervenções são no sentido de levar essa criança ou adolescente ao serviço de saúde mais próximo para que sejam realizados os cuidados necessários. Depois de ir ao hospital e maternidade, Cândida Vargas a criança é levada a Delegacia da Infância e juventude, para que se possa iniciar a investigação, com a constatação da violência sofrida, fala da conselheira de Mangabeira. O atendimento do caso de violência na perspectiva da promoção continua com os encaminhamentos para os serviços de atendimento psicológico e social. De acordo com a fala da conselheira de Mangabeira “são realizados encaminhamentos aos programas e serviços psicológicos, para que seja trabalho do não somente a criança, mas os familiares também”.

Os cuidados que envolvem ao tratamento psicológico são realizados pelas instituições públicas e privadas que oferecem esse serviço. As instituições destacadas pela conselheira foram: a Maternidade Cândida Vargas e o Centro de Referência à Assistência Social (CREAS)

Os cuidados sociais envolvem as questões socioeconômicas da família, o desemprego, falta de condições financeiras, a qualificação profissional, o acesso à educação, as questões de habitação e programas de transferência de renda. Na perspectiva da dignidade e autonomia da família que proporcionar a proteção à criança “são trabalhados especificamente pelo CREAS Centro de Referência Especializada à Assistência Social associado ao Centro de Referência à Assistência Social (CRAS).”

## 5.3 Formas de registros

Outro fator analisado é a forma pela qual são registrados e controlados os casos atendidos e as medidas aplicadas pelo Conselho de Mangabeira. O registro acontece pela utilização de livro em que são escritos à mão. Esses livros são escritos a data do atendimento, o conselheiro que recebeu o caso, a categoria de violação de direitos, a origem institucional da demanda, o número do processo, entre outros dados relevantes para identificação do caso, o livro de protocolo, o de abertura de casos e o de denúncias. Da mesma forma esse Conselho faz o controle estatístico e envia à CONATA. O livro de protocolo é registrado os recebimentos de documentos referentes aos casos, quando chega o relatório do caso de violência é registrado no livro de protocolo. Podem existir vários registros de protocolo nesse livro referente a um mesmo caso. No livro de denúncias o número é superior aos de casos, visto que podem existir 5 denúncias de origens diferentes de um mesmo caso que pode já está sendo atendido e acompanhado como pode ser de um caso que não foi possível o seu atendimento. O livro de abertura de casos são as medidas aplicadas, o número do processo, a situação do caso. Essa forma de registros do Conselho apresenta-se de forma muito arcaica, rústica, no mundo atual de modernidades e tecnologias essa forma se torna ultrapassada. Essa forma também caracteriza muita demanda dos técnicos e dos conselheiros, consumindo mais tempo e esforço físico e mental para o registro e contabilização dos dados. Com uma tecnologia mais moderna consumiria menos tempo tornando a disponibilidade e capacidade para outras demandas maiores. As distribuições de atividades devem ser voltadas para a melhor dinâmica de funcionamento e atendimento, o trabalho informatizado seria feito com mais agilidade pelos auxiliares administrativos.

Uma forma mais adequada e moderna de controle e registro de informações referentes aos atendimentos, medidas aplicadas, categorias de violações sofridas pelas crianças e a formulação de dados estatísticos mais preciso e correlacionados pode ser viabilizado por meio da instalação do SIPIA ou de outro sistema.

O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA é um sistema que reúne informações à nível nacional a partir das demandas e categorias de casos coletados por meio dos atendimentos realizados nos Conselhos Tutelares. Assim um banco de dados com informações quantitativas e qualitativas será formado indicando as violações de direitos, apontando quais as medidas que podem ser e que foram aplicadas.

É um sistema nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), criado em 1997, no contexto da Política de Direitos Humanos e gerido, a partir 2003, pela Secretaria de Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esse sistema contribuirá para gerar uma demonstração de necessidades dos usuários, dos cidadãos crianças e adolescentes sujeitos de direitos e suas famílias. A partir desses dados a gestão de políticas sociais especialmente as voltadas para as questões da infância poderão se embasar e orientar se adequando as particularidades de cada região e comunidade.

Com a contribuição desse banco de dados os Conselhos Tutelares, órgãos governamentais e não governamentais, a sociedade civil, gestores de políticas e movimentos sociais poderão verificar quais as demandas, as quantidades de vagas para os diversos serviços e programas requisitadas, as características de cada cidade baseado nas análises dos contextos culturais, políticos e sociais. Possibilitando também uma maior articulação nacional, estadual e municipal da gestão e implementação dos programas e políticas sociais.

De acordo com a página eletrônica virtual da Secretaria de Direitos Humanos – SDH o SIPIA Nacional, contribuirá em três pontos principais:

- Produzir subsídios para a formulação de políticas públicas para crianças e adolescente;
- Constituir-se como instrumento operacional para ação dos atores do SGD, particularmente os Conselhos Tutelares;
- Possibilitar o monitoramento e o acompanhamento de casos registrados.

A relevância desse sistema contribuirá para orientar as formulações das políticas e programas sociais como também orientará a atuação dos conselheiros. O sistema apontará quais as medidas possíveis de serem aplicadas nos casos. Para finalizar a relevância da implementação do SIPIA estão descritos objetivos e ferramentas mais detalhado que o sistema proporcionará:

- 1) Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos por parte do Conselho Tutelar; 2) Encaminhar a medida mais adequada na perspectiva do ressarcimento do direito violado; 3) Subsidiar as demais instâncias: CMDCA e autoridades competentes (art. 136, IX -

elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente); 4) Coleta informações de violações de direitos de crianças e adolescentes; 5) Propicia o enquadramento objetivo da situação; 6) Indica o encaminhamento mais adequado para que o direito seja ressarcido e assegurado; 7) Gera estatísticas que permitem visualizar um panorama do município; 8) Consolida diversos relatórios estatísticos como fomento à adoção de medidas protetivas e análise da situação local; 9) Disponibilização de help desk nacional para intercâmbio, suporte e retroalimentação do Sistema; 9) Auxilia o Conselheiro Tutelar na implementação do ECA; 11) Fornece uma lista de medidas possíveis de serem adotadas; 12) Mantém um cadastro das Crianças, dos fatos, das medidas; 13) Registra informações dos órgãos e entidades de atendimento; 14) Emite ofício aos órgãos e entidades de atendimento; 15) Emite relatórios que permitem o entendimento do problema e auxiliam na proposição de políticas públicas.

#### 5.4 Acompanhamentos

Há casos em que as vítimas são levadas diretamente aos Conselhos pelos os denunciadores, que podem ser familiares, vizinhos, conhecidos e amigos. De acordo com a fala da conselheira “há casos que o conselheiro acompanha a vítima junto com a pessoa que conduziu a criança aos serviços de saúde, Maternidade Cândida Vargas” Esse acompanhamento do conselheiro é uma atitude a ser discutida e analisada no contexto da situação, pois essa não é a atribuição do conselheiro. Isso acontece de acordo com a avaliação das entrevistadas pelas particularidades da situação, sendo necessária a utilização do veículo do Conselho. Esse acompanhamento acontece também pela percepção do conselheiro em estar próximo para a constatação e garantia dos atendimentos. Pode-se enviar um relatório para o hospital com a requisição de atendimento médico para essa situação não sendo necessária à sua presença. “Caso a vítima não comparece a nenhum dos órgãos que lhe foi orientado o Conselho Tutelar é comunicado para que sejam realizadas intervenções de encontrar a criança e o motivo de não comparecimento.” A atribuição do conselheiro é a proteção dos direitos, no qual ele aplicará medidas que se configuraram como necessárias para que esta vítima não seja exposta novamente à situação de risco e sejam oferecidos atendimentos necessários após a constatação do abuso.

De acordo com o artigo 101 do ECA inciso II, a autoridade competente, no caso o Conselho Tutelar poderá orientar e acompanhar periodicamente. Esse acompanhamento é diferente do descrito do acompanhamento aos serviços de saúde. O acompanhamento é aquele que o Conselho busca verificar o andamento das medidas, se foram aplicadas ou não, se a criança e a família estão frequentando os serviços e

programas direcionados, se a criança não está sendo imposta novamente a situações de violência sexual bem como se surgiram outras violações de direitos, se as medidas do juiz estão sendo respeitadas no sentido de interesse maior da proteção da criança. Diante da fala da conselheira o acompanhamento dos casos de abuso sexual e de todos os outros casos acontece pelo retorno dos casos ao Conselho Tutelar, “na realidade o que acontece é o acompanhamento de casos que retornam para o Conselho Tutelar no quais as próprias instituições enviam para os Conselhos Tutelares”.

#### 5.5. Mobilização e atuação política dos conselheiros

A atuação política dos conselheiros se manifesta muito presente, a aprovação da lei 12.696 que alterou quatro artigos do ECA, 132, 134, 135 e 139, que aumenta direitos previdenciários e que aumenta o período do mandato para 4 anos, aconteceu pela mobilização dos conselheiros para a aprovação no poder legislativo, associado a vinculação com políticos que colocaram em pauta de votação o projeto de lei.

O orçamento dos recursos destinados aos Conselhos é de obrigação do poder executivo o pagamento dos conselheiros, a garantia de materiais e estrutura física, a garantia de apoio técnico-administrativo.

Nas atribuições dos conselheiros está a participação da elaboração de orçamentos bem como a sua contribuição para a defesa desse recurso para o Conselho. No entanto, nenhuns dos conselheiros entrevistados não tinham participado dessa elaboração, e não tinham conhecimento de qual orçamento foi previsto e destinado ao funcionamento dos Conselhos. A participação da maioria foi no Fórum OCA, que é um fórum de discussão para o direcionamento de recursos para programas voltados para à infância. Outra atuação política do conselheiro é a representação judicial perante o Ministério Público quando as medidas não atendidas pela falta de vagas e possibilidade de atendimentos dos serviços públicos. Depois de três tentativas de aplicação de medida se aplica a representação. Na avaliação dos conselheiros os atendimentos voltados para a o abuso sexual contra crianças e adolescentes são atendidos com mais facilidade, no qual a rede social possui problemas e precariedades, mas consegue atender as demandas. Nos casos das outras categorias a avaliação feita é de muita precariedade da oferta de serviços cabendo a necessidade da representação.

Sendo que todas as despesas de funcionamento devem estar previstas na elaboração da PPA, de acordo com as Diretrizes de Orçamentos para a previsão de utilização, de real utilização e devolução de recursos não utilizados.

Com relação ao planejamento das ações da instituição, o Conselho Tutelar de Mangabeira informa que, planejam suas atividades em reuniões, algumas quinzenais. Quanto ao monitoramento, cada conselheiro é responsável por monitorar os encaminhamentos por ele realizados; o Conselho Tutelar Mangabeira informa o monitoramento também é efetivado em reuniões, sobre a avaliação, os conselheiros informaram que ela ocorre nas reuniões de colegiado e diariamente de acordo com a necessidade.

O Conselho Tutelar Mangabeira informou que a cada dois meses envia um relatório para o CMDCA, para o Ministério Público/Curadoria da Infância e Juventude e para o Juizado da Infância e Juventude.

Art. 5o O Conselho Tutelar, enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público. Art. 6o O Conselho Tutelar é órgão público não jurisdicional, que desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sem integrar o Poder Judiciário.

#### 5.6. Alguns dados sobre a violência Sexual Contra a Criança e ao Adolescente em Mangabeira.

A forma pela qual se faz o registro dos atendimentos consiste na descrição em um livro do tipo de atendimento, da identificação do número do processo e o nome do usuário que correspondem ao caso. Na descrição do tipo de atendimento classificado como acompanhamento não há a especificação da violação que retorna, mas apenas do registro do número do processo e da nomenclatura acompanhamento. Portanto, para se verificar quais violações que retornaram tem que se consultar o processo que reúne os documentos e relatórios.

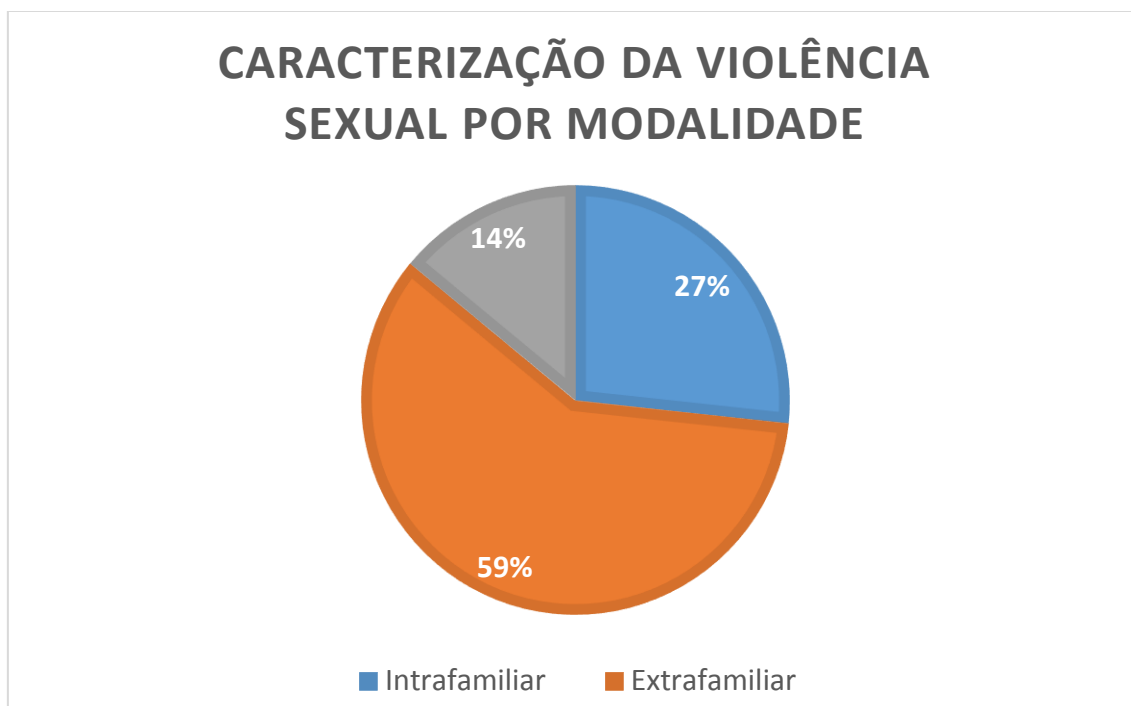
Sem incorrer em distorções que a análise dos dados agrupados poderia suscitar, tomaram-se como referência os 46 casos atendidos no ano de 2016, enquanto serviço especializado e referenciado de atendimento à situação de violência sexual de crianças e adolescentes.

Do total dos 46 casos registrados no Conselho Tutelar de Mangabeira, 59,3% foram de abuso sexual extrafamiliar, 26,7% de abuso sexual intrafamiliar e 14,0% de



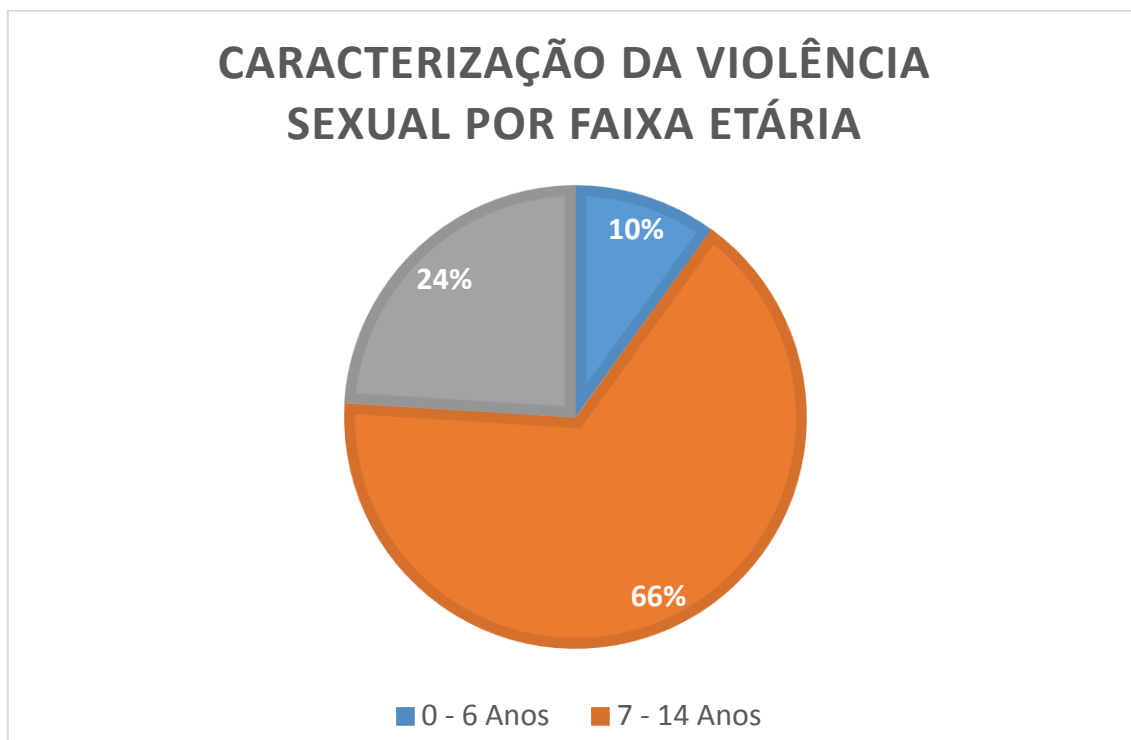
exploração sexual na modalidade prostituição. Conforme esses dados, percebe-se uma prevalência do abuso sexual no atendimento do Conselho Tutelar Mangabeira, com um percentual de 86% das situações e uma menor incidência das modalidades de exploração sexual comercial.

#### 5.6.1 - Caracterização da Violência Sexual por modalidade- Conselho Tutelar Mangabeira -2016



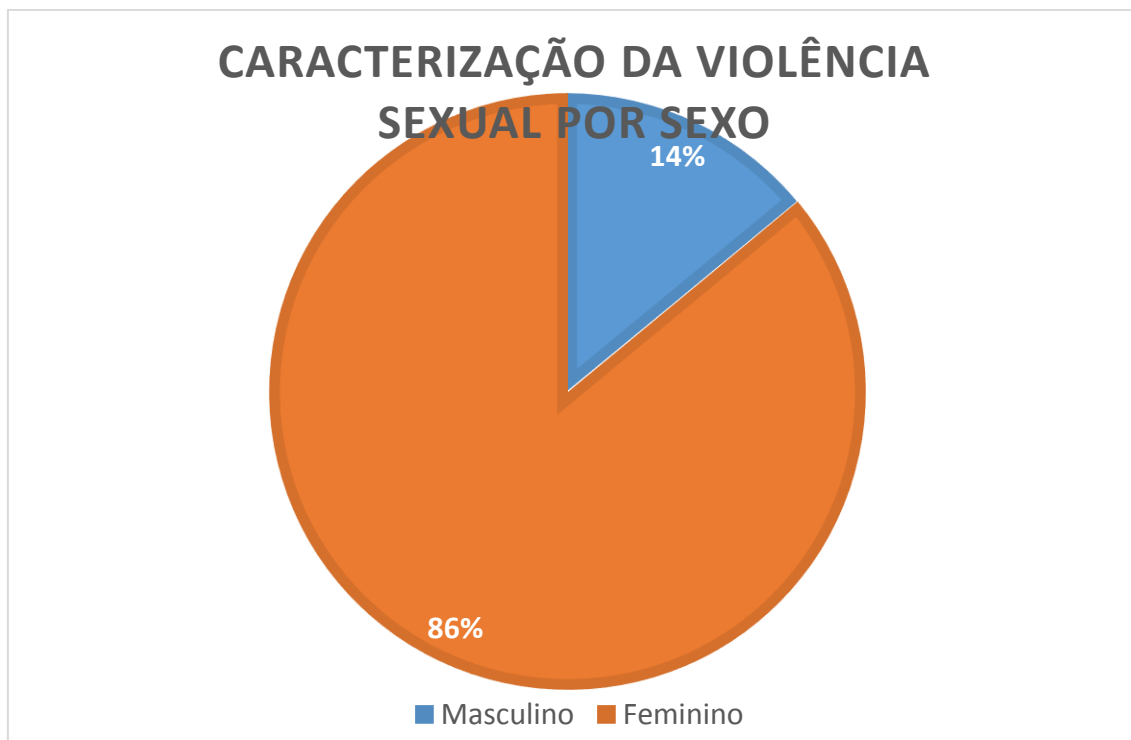
Com relação às informações por idade das crianças e adolescentes em situação de violência sexual atendidas no Conselho, foram registrados nove casos na faixa etária entre zero a seis anos (10%), sendo seis casos de abuso intrafamiliar e três de abuso extrafamiliar. Na faixa etária de sete a 14 anos ocorreram 56 casos (66%), sendo 10 de abuso intrafamiliar, 37 de abuso extrafamiliar e nove de exploração sexual comercial (prostituição). Na faixa etária de 15 a 18 anos foram mencionados 21 casos (24%), sendo sete de abuso intrafamiliar, 11 de casos de abuso extrafamiliar e três de exploração sexual comercial.

### 5.6.2 Caracterização da Violência Sexual por faixa etária Conselho Tutelar Mangabeira



Quanto ao sexo, dos 86 casos informados pelo Conselho, 74 (86%) envolviam crianças e adolescentes do sexo feminino e 12 (14%) foram do sexo masculino, evidenciando o traço de gênero do fenômeno, em que as meninas são as mais vulneráveis.

### 3.6.2 Caracterização da Violência Sexual por sexo- Conselho Tutelar Mangabeira -2016



No que se refere aos procedimentos técnicos dos 46 casos informados pelo Conselho, todos foram denunciados, atendidos e acompanhados. A recusa da família em denunciar e o afastamento do atendimento, são os maiores motivos para desligamento de acompanhamento dos casos havendo o desligamento, por motivos diversos: desinteresse em permanecer no atendimento, mudança de endereço, sem deixar meios de contato.

- O imediato encaminhamento da criança/adolescente ao Serviço de Orientação Educacional, médico, psicológico e jurídico social.
- Ações que visem a responsabilização e a assistência ao abusador, contribuindo para a quebra do ciclo de impunidade e, conseqüentemente, do ciclo do abuso sexual. O direito ao atendimento das crianças sexualmente abusadas.

Formar profissionais para atuar na defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situações de violência física, psicológica negligência, abandono, abuso sexual, exploração do trabalho infantil, exploração sexual comercial e tráfico para esses fins, em uma perspectiva preventiva. (FALEIROS; FALEIROS, 2006, p. 17)

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação dos Conselhos Tutelares aconteceu pelo desenvolvimento de um processo de democratização que o país passava, diante disso a mobilização social que aconteceu para a formulação da Constituição Federal de 1988 foi um período muito propício para a discussão e inclusão de direitos, de ideais, de projetos. A configuração do ECA representa uma das conquistas da grande mobilização social que aconteceu, e não somente o ECA simboliza um triunfo para emancipação dos direitos, mas várias outras leis e configuração dos artigos da CF/88 que trouxeram a presença dos direitos humanos como garantidos em lei. A CF/88 é considerada a Constituição cidadã.

Os Conselhos Tutelares como uma inovação trazida pela ECA foi configurada um fiscalizador dos direitos das crianças e adolescentes, como também um agente de luta, de cobrança, de monitoramento e acompanhamento das políticas e das ações que estão realizadas para a verdadeira garantia dos direitos estabelecidos, juntamente outros atores como o CDCA que também tem essa função.

O Conselho Tutelar tem se tornado atualmente um órgão de apenas atendimento das demandas, perdendo o seu caráter de cobrar pela a viabilização dos direitos das crianças e adolescentes e monitorar a efetividade das políticas. Assim o Conselho Tutelar está cada vez mais despolitizado e desarticulado dessa atribuição, que ao está lidando com a realidade, registrando e contabilizando os atendimentos, pode cobrar pela realização de um controle de dados, de uma pesquisa da realidade, para que se possa conhecer a dimensão da problemática para que se possa intervir sobre ela. Uma atribuição do Conselho Tutelar descrita no artigo do ECA é de realizar uma representação no Ministério Público para que as demandas solicitadas sejam efetivadas, visto que a lei estabelece direitos e o Estado por meio das políticas viabiliza a garantia de tais direitos. Artigo 136 do ECA:

Artigo III: b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; 78 X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

Diante disso é muito importante a participação dos Conselhos Tutelares nas elaborações dos planos orçamentários para a discussão, a verificação e a defesa dos

recursos destinados ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, dos programas e projetos para a viabilização dos direitos das crianças e adolescentes. Ao se propor a analisar as limitações das condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Mangabeira verificou-se que embora o foco da pesquisa seja o enfrentamento da violência sexual, todas as condições estruturais, materiais e de recursos humanos refletem não somente nos atendimentos dos casos de abuso sexual, mas de todas as violações, visto que o Conselho recebe e atua nas diversas demandas.

A ideologia da contrarreforma aponta que na realidade a reforma posta não é de aumentar investimento e ampliar direitos, mas realiza justamente o contrário. Reforma significa evoluir, transformar e não retroceder. Mostrar a realidade, as precariedades e dificuldades dos serviços públicos contribuem para a análise das ofensivas neoliberais de precarização, focalização das políticas sociais, condicionados pela defesa dessa mesma ideologia de diminuir gastos públicos, sendo esses gastos considerados os recursos investidos no social.

Como enfrentar a violência sexual e garantir direitos e proteção às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, se o eixo que compõe a promoção do Sistema de Garantia de Direitos, e se a oferta de serviços não consegue abarcar a dimensão das demandas por falta de condições de recursos humanos e materiais?

Apresentar a realidade de necessidade de representações dos Conselhos Tutelares para que as medidas sejam aplicadas pela incapacidade dos serviços públicos de atender as demandas, corroboram a precariedade em que os investimentos públicos são feitos para a qualidade e atendimento da população.

A capacitação, a aquisição de matérias, a qualificação, a melhoria de condições materiais, são questões relevantes para a manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares. Afinal, para todas as políticas, principalmente as sociais, o investimento de recursos é crucial para o andamento e alcance de resultados.

Ao se observar o que a CF/88 e o ECA que estabelecem direitos e prioridade da nação a proteção da infância, no qual a prioridade de formulação e execução de políticas sócias públicas deve ser destinados a esse público. O ideal era que mais investimentos fossem realizados nos Conselhos, nas políticas educacionais, assistenciais e sanitárias, na perspectiva de garantir a todos os direitos previstos e fundamentais para o bom desenvolvimento dessa fase da vida.

Art. 3º A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Brasil 1990

Diante disso fica a compreensão e análise dos achados desse estudo e a possibilidade de cumprimento dos projetos e ações futuras estabelecidas pela Secretaria da Criança, bem como dos andamentos do processo judicial da eleição pelo planejamento da eleição nacional unificada para os Conselhos Tutelares do país.

## Referências Bibliográficas

ARIÉS, Philippe. História social da criança e da família. Tradução de Dora Flaksman, Rio de Janeiro: Livros técnicos e científicos, 1891. Brasil,

BAPTISTA, R. S.; FRANÇA, I. S. X.; COSTA, C. M. P.; BRITO, V. R. S. **Caracterização do abuso sexual em crianças e adolescentes notificado em um Programa Sentinela**. Acta paul. enferm. vol. 21 nº.4, São Paulo.2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext) HYPERLINK  
"http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0103-21002008000400011"& HYPERLINK  
"http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0103-21002008000400011"pid=S0103-21002008000400011"> acesso em: 01/05/2017

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069/90.

BRASIL. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm)> acesso em:26/03/2017

CHILDHOOD. **Como identificar os sinais de abuso sexual em crianças e adolescentes – parte 2**. Disponível em: <<http://www.childhood.org.br/como-identificar-os-sinais-de-abuso-sexual-em-criancas-e-adolescentes-parte-2>> acesso em: 23/03/2017

CHILDHOOD. **Como identificar os sinais de abuso sexual em crianças e adolescentes – parte 2**. Disponível em: <<http://www.childhood.org.br/como-identificar-os-sinais-de-abuso-sexual-em-criancas-e-adolescentes-parte-2>> acesso em:02/04/2017

FALEIROS, V. P. **O Serviço Social no cotidiano: fios e desafios**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n120/07.pdf>> acesso em:03/04/2107

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Resolução Nº 75 de 22 de outubro de 2001. Que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares.

CONANDA - Resolução N.º 88 de 15 de abril de 2003. Altera o dispositivo da Resolução nº 75, de 22 de outubro de 2001 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências.

CONANDA - Resolução Nº 113 de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

G1 PARAÍBA. **PB tem 116 denúncias de violência sexual contra criança e adolescente**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2016/05/pb-tem-116-denuncias-de-violencia-sexual-contra-crianca-e-adolescente.html>> acesso em: 08/04/2107

G1 PARAÍBA. **PB tem 349 casos de violência sexual contra crianças sob investigação.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2013/05/pb-tem-349-casos-de-violencia-sexual-contrasob-investigacao.html>> acesso em: 01/05/2017

JUSTIÇA. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Coleção Garantia de Direito, Série Subsídios, Tomo V. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Departamento da Criança e do Adolescente. 3ed. Brasília, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza, Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde> Revista Brasileira de Saúde Materno-Infantil, Recife: Vol. 1, nº 2, 2001.

NASATO, G. **O direito à educação infantil na legislação atual.** Disponível em: <[http://ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura](http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura) HYPERLINK "http://ambito-juridico.com.br/site/?n\_link=revista\_artigos\_leitura&artigo\_id=15874"& HYPERLINK "http://ambito-juridico.com.br/site/?n\_link=revista\_artigos\_leitura&artigo\_id=15874"artigo\_id=15874 > acesso em: 18/05/2007

PLANALTO. Constituição Federal de 1998.

PLANALTO. Lei 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto das Crianças e do Adolescente - ECA

PLANALTO. Lei 12 696 de 12 de julho de 2012. Que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 do ECA.

PLANALTO. Lei 4451 de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a organização e o funcionamento e dos Conselhos Tutelares no Distrito Federal.

PLANALTO. Lei 8242 de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CONANDA.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. SEDH-PR / Violes/SER/UnB, [www.caminhos.ufms.br](http://www.caminhos.ufms.br)

SILVA, W. P. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes: vamos romper este silêncio a partir da igreja.** Disponível em: <<http://portal.metodista.br/fateo/materiais-de-apoio/artigos/abuso-sexual-contrasob-investigacao.html>> acesso em: 09/03/2017



## APÊNDICE

### Roteiro de entrevistas

#### Tema 1

Pesquisa: Violência Sexual de Criança e Adolescente: Uma análise da atuação do Conselho Tutelar de Mangabeira- João Pessoa.

#### Estrutura de perguntas semiestruturada

Tema 1 : A estrutura física Conselho Tutelar ( ) Norte ( ) Sul

1. Esse Conselho Tutelar possui algum acervo bibliográfico? ( ) Sim ( ) Não
2. Se sim, quem os usuários dessa biblioteca?
3. Qual a estrutura física disponibilizada para a atuação deste Conselho?
4. O espaço atende aos critérios de salubridade? ( ) Sim ( ) Não Complemente a resposta.
5. O espaço atende os critérios de escuta sem danos? ( ) Sim ( ) Não Complemente a resposta.
6. O Conselho Tutelar está equipado adequadamente para o seu funcionamento? ( ) Sim ( ) Não Justifique
7. Há disponibilização de um automóvel para a mobilidade dos Conselheiros Tutelares para as visitas e intervenções? ( ) Sim ( ) Não Para a resposta sim responda a próxima questão, se não pule para a pergunta 9.
8. Se sim, este automóvel atende as necessidades dos conselheiros? ( ) Sim ( ) Não Complemente
9. Se o Conselho não possui um carro como é feita a mobilidade dos conselheiros?
10. Qual o recurso humano disponibilizado para esse Conselho Tutelar?
11. Qual o orçamento é destinado para o funcionamento e despesas do Conselho Tutelar?
12. Esse orçamento é suficiente para as despesas e orçamentos? ( ) Sim ( ) Não Justifique.